

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 11/2017

(Processo Administrativo n° 23000.001066.2017-79)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 127 de 19 de Setembro de 2016**, sediada na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilandia, Sousa/PB, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:19/06/2017

Horário: 13:00 H

Local:www.comprasgovernamentais.gov.br

1.DO OBJETO

1.1.0 objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo e permanente com o objetivo de suprir as necessidades do setor da Agroindústria, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa constante dos autos.

3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE SRP

Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo dos materiais requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, tempo máximo da vigência da Ata de Registro de Preços - inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.0 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.0 cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4.0 uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.2.1. A participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.3.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.3.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.7.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1.0 licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.3.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6.0 licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1.valor unitário;

6.6.2.a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1.em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3.Marca;

6.6.4.Fabricante;

6.6.5.Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10.0 *licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência. (Subitem não aplicável a este pregão).*

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1.0 *lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.*

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.0 *intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (Um Centavo).*

- 7.6.1. *Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.*
- 7.6.2. *Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.*
- 7.7.0 licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1.0 intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015. **(subitem não aplicável a este pregão)**

- 7.15. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada. **(subitem não aplicável a este pregão)**
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. **(subitem não aplicável a este pregão)**
- 7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. **(subitem não aplicável a este pregão)**
- 7.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento. **(subitem não aplicável a este pregão)**
- 7.16.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.0 licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.2. prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9.Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10.Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1.SICAF;

9.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.0 Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (Duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5.*prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.5.6. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Em relação aos *itens (01 a 124)*, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo}}$$

Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (83) 3521-1300 ou do e-mail licitacao.sousa@ifpb.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da

Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (Duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja

assinado/retirado no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.0 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.2 beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.3 realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.4 o pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

16.5 Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

17DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19DO PAGAMENTO

19.1.0 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.0 pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} = \frac{(6 / 365)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação.sousa@ifpb.edu.br, pelo fax 83 3521 1300, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Presidente Tancredo Neves, SN, Bairro Jardim Sorrilandia, CEP 58.805-345, Sousa/PB seção de protocolo.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Presidente Tancredo Neves, SN, Bairro Jardim Sorrilandia III, CEP 58.805-345, Sousa/PB, nos dias úteis, no horário das 7:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

Sousa-PB, 31 de Maio de 2017.

ELIEZER DA CUNHA SIQUEIRA
IFPB - CAMPUS SOUSA
DIRETOR GERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO SRP N° 11/2017

(Processo Administrativo n.º 23000.001066.2017-79)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

24. DO OBJETO

24.1. *Aquisição de material de consumo e permanente, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme segue:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CATMAT	UNID.	QUANT.	P.Unit.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	408257	UN	12	21,87	262,44
2	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	408271	UN	12	12,18	146,16
3	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL.	409072	UN	1.000	1,31	1.310,00
4	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR BATATA DEXTROSADO, APRESENTAÇÃO PÓ.	326288	FR C/500G	2	169,0 0	338,00

5	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO PÓ.	326303	FR C/500G	2	235,1 0	470,20
6	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR TSC, APRESENTAÇÃO PÓ.	326350	FR C/500G	2	300,0 0	600,00
7	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO LACTOSE, APRESENTAÇÃO PÓ.	331456	FR C/500G	2	152,3 0	304,60
8	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIETILENO, COMPRIMENTO LÂMINA 6 POL, APLICAÇÃO DESOSSA DE CARNE.	282595	UN	30	12,99	389,70
9	TESOURA PARA PEIXE. MATERIAL TOTALMENTE EM INOX. TAMANHO MÍNIMO 19 CM.	37133	UN	10	82,67	826,70
10	ESCAMADOR DE PEIXES. MATERIAL TOTALMENTE EM INOX. TAMANHO MÍNIMO 20 MM.	150233	UN	30	36,28	1.088,40
11	ALICATE PARA REMOÇÃO DE PELE DE PEIXE. MATERIAL TOTALMENTE EM INOX.	138762	UN	10	19,74	197,40
12	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ALTURA 20, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADA.	264541	UN	20	41,84	836,80
13	PRANCHA ALIMENTOS, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 50, ESPESSURA 2, COR BRANCA.	277337	UN	30	23,92	717,60

14	ARCO DE SERRA MANUAL. MATERIAL INOX. APLICAÇÃO AÇOUGUE. MÍNIMO DE 500 MM.	8214	UN	1	99,39	99,39
15	LÂMINA PARA MÁQUINA DE SERRA FITA - LARGURA 3/4 POL, COMPRIMENTO 3150 MM.	150145	UN	20	37,38	747,60
16	N-LAUROILSARCOSINATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 20%, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₅ H ₂₈ NO ₃ NA, PESO MOLECULAR 293,39, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 137-16-6.	348502	ML	300.00 0	0,015 4	4.620,00
17	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO.	343299	LITRO	1.000	5,91	5.910,00
18	BASE, TIPO GLICERINADA, COMPOSIÇÃO ÓLEOS VEGETAIS, ÁCIDOS GRAXOS SAPONIFICADOS, OUTROS COMPONENTES GLICERÍDIOS, EDTA, BHT, ETANOL, ÁGUA DEIONIZADA, CONSERVANTE COM CONSERVANTE.	422698	KG	4	14,00	56,00
19	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HIDROSSOLÚVEL, AMARELO LÍMPIDO, TIPO DE ORIGEM ORIGEM VEGETAL, ODOR TALCO POM POM.	27804	LITRO	10	113,6 0	1.136,00

20	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, HIDROSSOLÚVEL, TIPO DE ORIGEM ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA JASMINUM L., ODOR JASMIM.	369046	LITRO	15	31,23	468,45
21	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, HIDROSSOLÚVEL, TIPO DE ORIGEM ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA PIRUS MALUS L., ODOR MAÇÃ VERDE.	369213	LITRO	5	44,90	224,50
22	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO HIDROSSOLÚVEL, INCOLOR A AMARELO PARDO, TIPO DE ORIGEM ORIGEM SINTÉTICA, ODOR CAMPESTRE.	373589	LITRO	5	68,90	344,50
23	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OLEOSO, AMARELO LÍMPIDO, TIPO DE ORIGEM ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA PINUS PINASTER, ODOR PINHO.	367995	LITRO	10	17,95	179,50
24	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, HIDROSSOLÚVEL, TIPO DE ORIGEM ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA LAVANDULA OFFICINALIS, ODOR LAVANDA (ALFAZEMA).	369045	LITRO	2	58,90	117,80
25	INDICADOR DE PH, MATERIAL PAPEL, FAIXA PH 0 A 14 COM ESCALA DE 1,0, APLICAÇÃO LABORATÓRIO. APRESENTAÇÃO CARTELA	24821	CARTELA	4	36,86	147,44

	C/100 TIRAS.					
26	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÓXIDO DE AMINA, SILICATO SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA INODORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	328144	GL C/5 L	7	61,74	432,18
27	ANFÓTERO BETAÍNICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 28%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE.	359557	LITRO	2	12,90	25,80
28	ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO DE ORIGEM ORIGEM VEGETAL, PLANTA ORIGINÁRIA ALOE VERA, ODOR BABOSA.	434595	LITRO	2	60,66	121,32
29	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2.	376404	KG	25	15,66	391,50
30	TELA LABORATÓRIO, MATERIAL EM ARAME, TRATAMENTO SUPERFICIAL COM DISCO CENTRAL EM AMIANTO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 15 CM.	414676	UN	4	10,83	43,32

31	ESTOJO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO BASE CERCA DE 10 X 10, ALTURA CERCA DE 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, PARA ESTERELIZAÇÃO.	421110	UN	4	31,00	124,00
32	CAIXA LABORATÓRIO, CAPACIDADE PARA 30 PLACAS DE PETRI, TIPO ESTÉRIL.	419512	UN	4	190,83	763,32
33	GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1.000, APLICAÇÃO ENVASAMENTO DE IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LACRE E TAMPA ROSCÁVEL, COR BRANCO LEITOSO.	317184	UN	500	0,82	410,00
34	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	408289	UN	5	2,47	12,35
35	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 50 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	419773	UN	5	2,54	12,70
36	CLORETO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO 40%.	437092	LITRO	1	6,76	6,76
37	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADA.	283809	UN	10	6,94	69,40

38	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, PESO 0,120.	240352	UN	3	7,59	22,77
39	COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, TIPO ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA, COMPRIMENTO 34.	285367	UN	2	16,25	32,50
40	CONJUNTO DE POTES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE POTES 3, CAPACIDADE INDIVIDUAL 2 / 2,80 / 4,20. APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA PLÁSTICA / REDONDO.	251235	UN	2	174,1 3	348,26
41	ÁCIDO LÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O3 EM SOLUÇÃO AQUOSA, PESO MOLECULAR 90,08, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 85%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 79-33-4.	421731	LITRO	2	34,67	69,34
42	FERMENTO LIOFILIZADO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO IOGURTE, COMPOSIÇÃO STREPTOCOCCUS SALIVARIUS SUBESPÉCIE TERMOPHILUS E, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TERMOFÍLICO,	249535	PÇ C/100G	2	3,05	6,10

	MÚLTIPLAS CEPAS MISTAS.					
43	FERMENTO LIOFILIZADO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO QUEIJO, COMPOSIÇÃO LACTOCOCCUS LACTIS SUBESPÉCIE CREMORIS E LACTOCO-, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESOFÍLICO, MÚLTIPLAS CEPAS MISTAS.	249534	PÇ C/100G	2	13,20 5	26,41
44	FERMENTO, TIPO LÁTICO MESOFÍLICO, APLICAÇÃO IOGURTE, APRESENTAÇÃO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÉDIA VISCOSIDADE, ST.THERMOPHILLUS E L. BULGARICUS.	238903	TABLETE	20	8,43	168,60
45	COALHO, APRESENTAÇÃO PÓ, COR BRANCO, PODER COAGULAÇÃO 01G/90.000.	235049	FR C/500 G	1	52,93	52,93
46	AROMATIZANTE ARTIFICIAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO VERMELHO, SOLUBILIDADE SOLÚVEL EM IOGURTE, SABOR MORANGO.	385518	LITRO	5	23,80	119,00
47	SAL, TIPO SAL FUNDENTE, APLICAÇÃO MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE REQUEIJÃO, ACIDEZ 9,8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UMIDADE MÁXIMA 0,5%, METAIS PESADOS MÁX. 10 PPM.	410741	KG	2	19,63	39,26
48	REAGENTE ANALÍTICO, COMPONENTES GUAIACOL, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 1%.	369745	LITRO	1	256,0 0	256,00
49	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO	370365	LITRO	1	41,70	41,70

	FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₂ O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL), PESO MOLECULAR 88,15, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-51-3.					
50	REAGENTE ANALÍTICO, COMPONENTES ALIZAROL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 74"GL.	369747	LITRO	2	10,00	20,00
51	MATERIAL LABORATÓRIO, TIPO ACIDÍMETRO DE DORNIC, ADICIONAL CONJUNTO COMPLETO, COMPONENTES C/ BURETA 2 ML, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,05 EM 0,05 ML, OUTROS COMPONENTES FRASCO VIDRO 50 ML.	422166	UN	2	228,38	456,76
52	FENOLFTALEÍNA, COMPOSIÇÃO C ₂₀ H ₁₄ O ₄ , PESO MOLECULAR 318,33, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-09-8.	366476	GRAMA	300	0,41	123,00
53	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -50 °C A +150 °C, APLICAÇÃO ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, COMPRIMENTO 170,	238194	UN	2	58,36	116,72

	DIÂMETRO 44, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA DÁGUA/HASTE INOX DE 110 M, FORMATO ESPETO, LARGURA 15.					
54	MACROPIPETADOR (CONTROLADOR DE PIPETAGEM MACRO), TIPO PI-PUMP, COM DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR VERDE PARA VOLUMES ATÉ 10 ML. AUTOMÁTICO.	151059	UN	2	31,90	63,80
55	PROVETA, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 100, BASE BASE EM VIDRO, ACESSÓRIOS COM ROLHA DE VIDRO.	409902	UN	6	19,50	117,00
56	CADINHO, MATERIAL PORCELANA, POROSIDADE 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE ATÉ 30, FORMATO FORMA MÉDIA.	408789	UN	20	12,23	244,60
57	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₂ O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1- BUTANOL), PESO MOLECULAR 88,15, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123-51-3.	370365	LITRO	1	41,72	41,72
58	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,	355813	LITRO	6	37,48	224,88

	INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0.					
59	ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H2SO4, MASSA MOLECULAR 98,09, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9.	355811	LITRO	8	19,00	152,00
60	ÉTER DE PETRÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO DESTILADOS ENTRE 30" E 60" C, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8032-32-4.	352740	LITRO	8	48,78	390,24
61	ÁLCOOL METÁLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.,	348265	LITRO	8	14,03	112,24

	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1.					
62	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2CO_3 \cdot H_2O$, PESO MOLECULAR 124,00, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5968-11-6.	347960	KG	8	35,05	280,40
63	ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO À AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA $C_6H_8O_6$ (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR 176,13, PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE TESTADO P/CULTURA DE CÉLULAS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-81-7.	352952	KG	1	119,90	119,90
64	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA CCl_3COOH , MASSA MOLECULAR 163,39, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 76-03-9.	347504	KG	2	142,00	284,00
65	SOLUÇÃO TAMPÃO, LEITURA PH 4,0, APLICAÇÃO CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO.	234416	FR C/500 ML	2	24,00	48,00
66	GLICOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO A AMARELADO,	403985	KG	2	62,99	125,98

	FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₁ FO ₅ (2-FLUORO-2-DESOXI-D-GLICOSE), PESO MOLECULAR 182,15, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,0%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 29702-43-0.					
67	CLORETO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, PESO MOLECULAR 53,49, FÓRMULA QUÍMICA NH ₄ CL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 12125-02-9.	352802	KG	1	33,60	33,60
68	FENOLFTALEÍNA, COMPOSIÇÃO C ₂₀ H ₁₄ O ₄ , PESO MOLECULAR 318,33, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-09-8.	366476	G	500	0,41	205,00
69	REAGENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES 3 SOLUÇÃO 2N, TIPO 4 FOLIN CIOCALTEU.	361066	LITRO	3	220,00	660,00
70	ÁCIDO TÂNICO, ASPECTO FÍSICO PÓ MARROM AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C ₇₆ H ₅₂ O ₄₆ , PESO MOLECULAR 1701,22, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS	366464	G	1000	0,30	300,00

	1401-55-4.					
71	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE.	285648	UN	400	6,77	2.708,00
72	ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 126,07, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₂ O ₄ .2H ₂ O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6153-56-6.	347156	KG	1	55,60	55,60
73	DICLOROFENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ VERDE ESCURO, INODORO, PESO MOLECULAR 290,08, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₆ CL ₂ NO ₂ NA. H ₂ O (2,6 - DICLO-ROFENOLINDOFENOL SÓDICO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 620-45-1.	357314	GRAMA	20	20,00	400,00
74	CLORETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KCL, MASSA MOLECULAR 74,55, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE	347254	KG	2	37,46	74,92

	REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7447-40-7.					
75	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL GRAFATEX/ARAMIDA, TAMANHO GRANDE, TAMANHO CANO CURTO, TIPO 5 DEDOS, APLICAÇÃO PROTEÇÃO TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA, SEM COSTURA, TIPO USO REUTILIZÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, USO LABORATÓRIO.	271722	PAR	5	44,60	223,00
76	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO.	233497	PCT C/100 G	10	9,65	96,50
77	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME ADERENTE, LARGURA 45, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FARMACÊUT, COMPRIMENTO 300 M.	372884	ROLO	2	47,88	95,76
78	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO.	408251	UN	20	5,47	109,40
79	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 50, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL	408260	UN	20	4,30	86,00

	COM ORLA E BICO.					
80	PICNÔMETRO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25, CALIBRAGEM CALIBRADO, ACESSÓRIOS COM TERMÔMETRO, ADICIONAL COM SAÍDA LATERAL.	409504	UN	10	9,70	97,00
81	PICNÔMETRO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10, CALIBRAGEM CALIBRADO, ACESSÓRIOS COM TERMÔMETRO, ADICIONAL COM SAÍDA LATERAL.	409505	UN	10	17,56	175,60
82	GUAIACOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, AMARELADO, PESO MOLECULAR 124,14, FÓRMULA QUÍMICA CH3OC6H4OH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 90-05-1.	374808	LITRO	2	322,00	644,00
83	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 100.	408319	UN	200	0,09	18,00
84	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIÂMETRO CERCA DE 70.	408321	UN	200	0,12	24,00
85	DICROMATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA K2CR2O7, PESO MOLECULAR 294,18, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO PRIMÁRIO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-50-9.	356987	GRAMA	500	0,10	50,00

86	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0.	347336	LITRO	4	29,83	119,32
87	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA LISO, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO.	208448	PAR	4	6,80	27,20
88	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO AÇO ARAMADO, MATERIAL CERDAS CRINA, COMPRIMENTO 1 M, DIÂMETRO 0,10 MM.	347843	UN	5	3,23	16,15
89	ESCOVA LABORATÓRIO, FORMATO CILÍNDRICA, MATERIAL CABO ARAME, MATERIAL CERDA, CERDA EM CRINA DE CAVALO, DIÂMETRO 1,5 CM, COMPRIMENTO 25 CM, ACESSÓRIOS PONTA EM PINCEL.	419759	UN	5	2,81	14,05
90	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM QUADRADOS, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS,	383597	EMBALAG EM C/95 G	5	6,69	33,45

	PESO 95.					
91	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, PESO MOLECULAR 282,22, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $NAKC_4H_4O_6 \cdot 4H_2O$, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381-59-5.	348685	GRAMA	500	0,05	25,00
92	CORANTE, TIPO ALARANJADO DE METILA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 13025.	327370	FRASCO C/500 GRAMAS	1	345,00	345,00
93	CORANTE, TIPO VERMELHO DE METILA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CI 13020, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	395414	FR C/100 G	5	54,80	274,00
94	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA C_2H_5OH , PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, ABSOLUTO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5.	346633	LITRO	10	14,32	143,20
95	ROLHA, MATERIAL CORTIÇA AGLOMERADA COM DISCO NATURAL (1+1), ALTURA 38, DIÂMETRO 24, APLICAÇÃO GARRAFA DE VINHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATADA E	254568	MILHEIRO	1	263,00	263,00

	LITOGRAFADA.					
96	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE.	285649	UNID	2	3,90	7,80
97	CLORETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, PESO MOLECULAR 58,45, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-14-5.	347248	KG	3	39,40	118,20
98	ÁCIDO GÁLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C ₆ H ₂ (OH) ₃ COOH.H ₂ O, ASPECTO FÍSICO PÓ OU FINO CRISTAL BRANCO OU BEGE, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, PESO MOLECULAR 188,14, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5995-86-8.	346506	G	10	183,00	1.830,00
99	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR, CAPACIDADE 500, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMPA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO DOCE.	285649	UN	200	3,90	780,00
100	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA BANDEJA, COMPRIMENTO 230, LARGURA 180, ALTURA	233789	PCT C/100	2	120,00	240,00

	15.						
101	BANDEJA, MATERIAL ISOPOR, DIMENSÕES 27,5 X 15 X 1,5 CM, APLICAÇÃO SUPORTE P/EMBALAR PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.	233951	UN	200	0,39	78,00	
102	EMBALAGEM ISOPOR, FORMA BANDEJA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 150 MM, APLICAÇÃO EMBALAR ALIMENTOS.	267854	UN	200	0,09	18,00	
103	POTE VIDRO, FINALIDADE ENVAZAMENTO DE DOCE, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE 600 ML, COR INCOLOR TRANSPARENTE, COM TAMPA, TEMPERATURA UTILIZAÇÃO 100°C.	68187	UN	100	3,12	312,00	
104	ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₈ O ₇ .H ₂ O, PESO MOLECULAR 210,14, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 5949-29-1.	351612	KG	2	37,95	75,90	
105	PECTINA, ASPECTO FÍSICO PÓ GROSSO, ESBRANQUIÇADO À PARDO, QUASE INODORO, ORIGEM FRUTAS CÍTRICAS, PESO MOLECULAR 20.000 A 400.000, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 74% DE ÁCIDO GALACTURÔNICO EM BASE SECA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9000-69-5.	374741	KG	1	300,00	300,00	

106	COLHER, MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM.	282919	UN	4	20,21	80,84
107	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 100, LARGURA 85, ESPESSURA 0,07, COR INCOLOR, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA.	360171	UN	100	1,11	111,00
108	POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, COR INCOLOR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 0,25.	245063	UN	200	5,20	1.040,00
109	ESTUFA LABORATÓRIO, MATERIAL GABINETE AÇO INOX, AJUSTE DIGITAL, C/PAINEL DE CONTROLE, PROGRAMÁVEL, CAPACIDADE CERCA DE 150 L, TEMPERATURA ATÉ 70° C, C/ATÉ 3 BANDEJAS, PORTA VIDRO INTERNA, C/VEDAÇÃO.	414635	UN	1	2.897,33	2.897,33
110	AUTOCLAVE, MATERIAL AÇO INOX, TIPO VERTICAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO MANUAL, VOLUME CÂMARA CERCA DE 75, COMPOSIÇÃO MANÔMETRO, CHAVE TEMPERATURA, OUTROS COMPONENTES 1 CESTO, COM PEDAL. TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V.	391052	UN	1	6.085,00	6.085,00
111	DESTILADOR DE ÁGUA ECONÔMICO PARA BANCADA. CAPACIDADE DO	43630	UN	1	821,50	821,50

	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS. DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS. PESO LÍQUIDO: 3,4 KG. PESO BRUTO: 4 KG. DIMENSÕES (CM): 27 (LARGURA) X 33 (ALTURA) X 27,6 (PROFUNDIDADE). VOLTAGEM: 220V. FREQ.: 60 HZ, POT. 450 WATTS.					
112	REFRATÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL. TAMANHO: 55 X 31 X 109 MM. FAIXA DE MEDIÇÃO: BRUX 0.0 A 93.0%. TEMPERATURA DE MEDIÇÃO: +10+75°C (APENAS BRUX).	151059	UN	1	6.609,33	6.609,33
113	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTÁTIL, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO MEDIÇÃO DE PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS E AMBIENTES CRÍT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIGITAL, DISPLAY LCD, COMPENSAÇÃO TEMPERATURA AUTO, FAIXA MEDIÇÃO 0 A 14 PH, RESOLUÇÃO 0,01 PH E 0,1°C, PRECISÃO 0,05 PH E 0,2°C, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A 40.	299412	UN	1	410,50	410,50
114	BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO FERRO, MATERIAL EIXO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ENGRENAGEM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TACHO AÇO INOXIDÁVEL	219121	UN	1	3.494,88	3.494,88

	ESCOVADO, TIPO ROLAMENTO BLINDADO, CAPACIDADE 12 L, QUANTIDADE VELOCIDADE 2, POTÊNCIA MOTOR 0,50 CV, COMPRIMENTO 52 CM, LARGURA 35 CM, ALTURA 54 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.					
115	BALANÇA ANALÍTICA, CAPACIDADE 200, DIÂMETRO PRATO 76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPELA PROTETORA CONTRA CORRENTES DE AR COM PORTAS, SENSIBILIDADE 0,1 MG, LINEARIDADE APROXIMADAMENTE 0,2.	283739	UN	1	3.000,00	3.000,00
116	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 2,20, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRECISÃO ELETRÔNICA, TIPO DIGITAL, TIPO PAINEL CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO, SENSIBILIDADE 0,01.	271865	UN	1	1.200,00	1.200,00
117	ESTUFA LABORATÓRIO, TIPO P/ SECAGEM À VÁCUO, MATERIAL GABINETE AÇO INOX, AJUSTE AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE TEMPERATURA, CAPACIDADE CERCA DE 150, TEMPERATURA ATÉ 200, COMPONENTES C/ ATÉ 5 BANDEJAS, PORTA VIDRO.	418503	UN	1	3.360,00	3.360,00
118	DESTILADOR DE NITROGÊNIO, MATERIAL CALDEIRA VIDRO, MATERIAL CAIXA AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO 220, CORRENTE	301000	UN	1	2.582,00	2.582,00

	ALIMENTAÇÃO 6,80, FREQUÊNCIA 1.550, TEMPO EBULIÇÃO 15, APLICAÇÃO ANÁLISE NITROGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRINCÍPIO KJELDAHL, VIDRARIA BOROSSILICATO, CONDEN.					
119	DETERMINADOR USO LABORATÓRIO, COMPOSIÇÃO BLOCO ALUMÍNIO FUNDIDO EM CAIXA AÇO INOX COM OITO, CONTROLE TEMPERATURA P.I.D MICROPROCESSADA DISPLAY DIGITAL, PRECISÃO +/- 0,1°C, VOLTAGEM 220, POTÊNCIA 1700, 151059 FREQUÊNCIA 50/60, PESO 27, LARGURA 630, PROFUNDIDADE 150, ALTURA 82, TIPO GORDURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIDRARIA: CONDENSADORES, EXTRATORES E TUBOS RECUPE.		UN	1	7.998,90	7.998,90
120	EMBALADORA PARA FILME. MODELO FRONTAL 40 CM, BOBINA DE ATÉ 400MM, COM RESISTÊNCIA DE CORTE EM BARRA E MESA DE SOLDA, 126993 EM AÇO INOX 304. DIMENSÕES: 440 X 700 X 150MM. BIVOLT, 1,7/1 AMPERS.		UN	3	419,3 3	1.257,99
121	MEDIDOR ÍNDICE ACIDEZ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BANCADA, APLICAÇÃO MEDIDAÇÃO PH/MV EM SOLUÇÕES QUÍMICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE HASTE 404797		UN	2	1.120,00	2.240,00

	MÓVEL, TERMOCOMPENSADOR AUTO/MANUAL, FAIXA MEDIÇÃO DE -2,00 A +20,00 PH E DE -1999 A +1999 MV, RESOLUÇÃO 0,1; 0,01 E 0,001 PH E 0,1 MV, TEMPERATURA OPERAÇÃO -20 A +120, TENSÃO 110/220.					
122	PIPETADOR, TIPO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE ATÉ 100, AJUSTE DIGITAL, COMPONENTES* COM FILTRO HIDRÓFobo, BOTÃO DISPENSAÇÃO, COMPONENTES ADICIONAIS VÁLVULA ANTI REFLUXO, OUTROS COMPONENTES COM CARREGADOR E SUPORTE, ADICIONAL AUTOCLAVÁVEL.	408734	UN	3	1.562,96	4.688,88
123	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, FUNÇÃO LIQUIDIFICADOR/ PROCESSADOR /CENTRÍFUGA, POTÊNCIA 200/420/600, TENSÃO 220, PESO 2,677, COR BRANCA, ALTURA 280, LARGURA 335, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOC./DISP.SEG./SIST.AU TOCLEAN/LÂM.CIMITARRAS.	219498	UN	1	422,27	422,27
124	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 10 KG, ALTURA 710 MM, DIÂMETRO SUPERIOR 450 MM, DIÂMETRO BASE 515 MM, PESO 40 KG.	219143	UN	1	1.729,00	1.729,00
	TOTAL GERAL					89.162,01

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417/158279

Fonte: 0100/0112/0250

Programa de Trabalho: 12.363.2030.20RL.0025

Elemento de Despesa: 3390.30/4490.52

26. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente despesa visa à aquisição de insumos para a realização das aulas práticas, pesquisa e extensão dos cursos de técnico em agropecuária e do curso superior de tecnologia de alimentos do IFPB, Campus Sousa, no exercício de 2017, visando melhor desempenho das atividades de produção, bem como melhoria no controle de qualidade dos produtos.

27. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum e está amparada no parágrafo único do art. 1º na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas. Enquadra-se também nos dispositivos contidos no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

28. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

28.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (Cinco) dias, contados da data de solicitação do setor demandante, conforme necessidades, em que serão entregues no seguinte endereço: IFPB Campus Sousa - Unidade São Gonçalo, Avenida Pedro Antunes, SN, São Gonçalo, Sousa/PB.

28.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que o pedido seja efetuado tempestivamente acompanhado de justificativa plausível a ser analisada pela administração.

28.2. Os prazos de validade dos produtos, na data da entrega não poderão ser inferiores à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

28.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de

2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.4.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

29.DA VIGÊNCIA

29.1.0 prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

30.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1.São obrigações da Contratante:

30.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

30.1.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

30.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

30.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

30.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

30.1.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.2.A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

31.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

31.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

31.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

31.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

31.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

31.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

32.DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

33.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34.CONTROLE DA EXECUÇÃO

34.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

34.1.1.0 recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

34.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.3.0 representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

35. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

35.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

35.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

35.1.3. Fraudar na execução do contrato;

35.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

35.1.5. Cometer fraude fiscal;

35.1.6. Não mantiver a proposta.

35.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

35.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

35.2.2. Multa moratória de 0,1% (Zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (Vinte) dias;

35.2.3. Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 35.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 35.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 35.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 35.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 35.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 35.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 35.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 35.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 35.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 35.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 35.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sousa/PB, 31 de Maio de 2017.

Suely Cristina Pereira de Lima Oliveira
Coord. Curso Técnico em Agroindústria

ELIEZER DA CUNHA SIQUEIRA

IFPB - CAMPUS SOUSA

DIRETOR GERAL

ANEXO II

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

CAMPUS SOUSA

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/XXX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, SN-Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo seu Diretor, o senhor Eliezer da Cunha Siqueira, nomeado pela Portaria nº 1.658 de 21 de agosto de 2014, publicada no DOU de 22 de agosto de 2014, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX, SSP-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXX, publicada no DOU de XX/XX/XXX, processo administrativo n.º XXXXX.XXXXXX.XXXX-XX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de.....

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DADOS DO CONTRATO			
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un.

			e	

3. VALIDADE DA ATA

3.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2.convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8.0 cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9.0 cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sousa, PB XX de XXXXXX de XXXX.

Eliezer da Cunha Siqueira
Diretor Geral do IFPB – Campus Sousa

XXXXXXXX

Representante legal do fornecedor registrado